



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA:

EMENDA Nº 01	<input type="checkbox"/>	Supressiva	à Proposição
	<input type="checkbox"/>	Substitutiva	PL 5.268
	<input type="checkbox"/>	Aditiva	
	<input checked="" type="checkbox"/>	Modificativa	

SUB-EMENDA Nº _____	<input type="checkbox"/>	Supressiva	À EMENDA
	<input type="checkbox"/>	Substitutiva	Nº
	<input type="checkbox"/>	Aditiva	Da Proposição
	<input type="checkbox"/>	Modificativa	Nº

A Comissões de Constituição e Justiça e Redação Final vem na forma regimental, apresentar a V.Exa., para deliberação do Soberano Plenário, a Emenda acima identificada, para alteração do seguinte dispositivo da Proposição também supra nominada:

Dispositivo

Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	Item	Anexo	Ementa
1º, 4º e 5º	Único do art. 1º					x

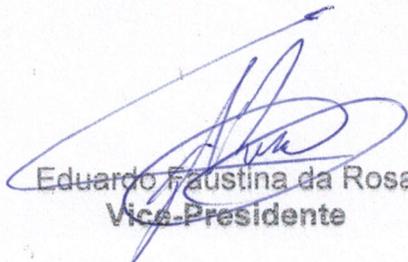
Teor da Emenda/Sub-Emenda

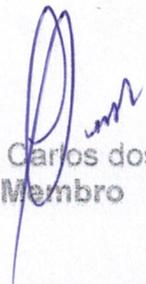
Altera o termo cessão de uso, por permissão de uso nos artigos 1º e seu parágrafo único, 4º e 5º e ementa

Justificativa:

A presente Emenda tem como objetivo possibilitar que este Poder Legislativo aprecie o projeto de lei, como suplica o Poder Executivo em seu parecer jurídico. Saliencia-se que a cessão de uso pretendida não é o instrumento jurídico correto para que o poder Público ceder bens móveis à entidade particular, sendo o correto a permissão de uso. Esta por sua vez, independe de autorização do Poder Legislativo, mas como sendo vontade da Municipalidade, pode este Poder fazer a apreciação do projeto.


Luís Antonio Dutra
Presidente


Eduardo Faustina da Rosa
Vice-Presidente


Humberto Carlos dos Santos
Membro